



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem aparência dos carros oficiais desta Edilidade.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos, na montante máximo durante a vigência do contrato, podendo ser inferior, por se tratar de serviço sob demanda:

2. MATERIAL/SERVIÇOS

ITEM	CATMT	PRODUTO	QTDE/VEÍCULOS	QTDE/MES	QTDE/ANO
01	13544	LAVAGEM PINTURA	13	04	624
02	13544	LAVAGEM HIGIENIZAÇÃO INTERNA	13	02	312
03	13544	LAVAGEM DE MOTOR	13	02 Anual	26
04	13544	LAVAGEM BANCO A SECO	13	01	156

Obs: O serviço será contratado pelo menor preço global.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).

- 3.1 Vigência Contratual será de 12 (doze) meses (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da conveniência e oportunidade da medida pela administração pública.
- 3.2 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21), IPCA ou outro que venha substituir, desde que analisada a conveniência e a oportunidade da medida pela administração pública.

4 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Trata-se da necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do Poder Legislativo Barrense, aumentando sua vida útil, no que se refere à conservação, e manter um transporte eficiente, necessário se faz a contratação.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 5.1 Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 O resultado esperado com a presente contratação converge-se na manutenção da limpeza dos carros oficiais desta Edilidade para o adequado transporte dos vereadores e servidores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação contam do **Anexo I**, documentação exigida para habilitação deste termo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lanches.



8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

8.1 O prazo de execução dos serviços deverá respeitar os seguintes prazos:

8.1.1 **lavagem de pintura**, no prazo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8.1.2 A **lavagem e higienização interna**, no prazo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8.1.3 A **lavagem do motor**, no prazo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8.1.4 A **lavagem do banco a seco**, no prazo de 12 (doze) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8.1.5 A execução do contrato deverá ser realizada, tão somente, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Piraí, acompanhado de requisição assinada por um dos fiscais do processo.

8.1.6 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.1.7 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade / quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2 A **lavagem de pintura** deverá conter a limpeza de toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.

9.1.3 A **lavagem e higienização interna** deverá conter o serviço de aspiração e do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

9.1.4 A **lavagem do motor** deverá conter o serviço de limpeza de todo o motor, com a utilização dos produtos específicos, devendo ser realizado por pessoa especializada para não danificar os componentes existentes.

9.1.5 A **lavagem do banco à seco** deverá ser realizada com a remoção dos bancos, com a utilização de produtos específicos para retirada de sujidades e bactérias.

9.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



- 9.1.10 Realizar o transporte do material/serviço conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 9.1.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes Ronald da Silva Gradin Júnior, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 Ficam indicados como futuro Fiscal: Ronald da Silva Gradin Júnior e Gestor: Marcos de Souza Assis.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXJII, h, da Lei 14.133/2021) e (artigos 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 12.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 13.1 O custo estimado da contratação é de R\$60.944,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais).

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são): 33.90.40

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Câmara Municipal	0103150152952	33.90.39.00	15000000

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: Anexo I.
- 15.2 Tabela de Preço Estimado: Anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Barra do Piraí, 30 de abril de 2026.

Marcus de Souza Assis

Secretário Geral de Administração



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1- Habilitação jurídica:

- 1.1 Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário Individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:**
Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que se trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal / Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;



ANEXO II

TABELA DE PREÇO ESTIMADO POR ITEM

Item	Catmat	Quantidade	Descrição	Valor Mediana	Valor Mediana Total
01	13544	624	Lavagem de Pintura	R\$26,00	R\$16.224,00
02	13544	312	Lavagem e Higienização	R\$64,00	R\$19.968,00
03	13544	26	Lavagem do Motor	R\$52,00	R\$1.352,00
04	13544	156	Lavagem de Banco a Seco	R\$150,00	R\$23.400,00
				Geral	R\$60.944,00

Valor de Mediana Total para contratação: R\$60.944,00
(sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais).